

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV SUPREMO CONCÍLIO



DESPACHO Arquivo
Aprovado
Roberto Pres. SC/IPB
Rio, 18/07/02

Quanto ao doc. 64, procedente do Sinodo Unido, informando não haver recebido do SE-SC-IPB a documentação acerca do Presb. Luis Carlos Salomão, o SC/IPB em cumprimento à resolução CE-SC-IPB-02 (docs. 96,203,210 e 214) o SC-IPB resolve:

1. Lamentar que a SE-IPB não tenha prestado as informações sobreditas;
2. Determinar que o SE-SC encaminhe até 30/08/2002 a referida documentação ao SUN;
3. Determinar que o SUN, após as devidas providências, relate à próxima ^{sessão da} CE-SC-IPB;
4. Dar poderes à referida CE para resolução da matéria.

Rio de Janeiro- RJ, sala das Sessões, 18 de julho de 2002

Relator

Vice-Relator

Rev. Warlei Ramos

PB. Wilson

Julio Galvão

Secundino

Rafael

Aureano Gomes

Rafael

24/1/02

São Paulo, 03 de julho de 2.002.

Ao
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Att. Sr. Secretário Executivo
Rev. Wilson de Souza Lopes
Rua Elzira Vivacqua, 641 - Jardim Camburi
29090-350 Vitória - ES

15 JUL 16 40 PM 000064
PROTÓCOLO
Leg. e Ass. do TI
DESTINO
12/05/02
14/07/02

*REF.: Informações a respeito das Resoluções CE-SC/IPB-02,
docs. 96, 203, 210 e 214*

Prezados Irmãos,

Tendo em vista o que consta no Brasil Presbiteriano como texto das Resoluções CE-SC/IPB-02, *DOC. XCVI*, *DOC. CCIII*, *DOC. CCX*, e *DOC. CCXIV*, o Plenário do Sínodo Unido, reunido neste último dia 03 de julho de 2.002, aprovou resolução determinando que se oficiasse ao Supremo Concílio prestando as seguintes informações:

- o presidente do Sínodo, rev. Carlos Aranha Neto, manteve contato pessoal com o Secretário Executivo do Supremo Concílio, solicitando a remessa da documentação pertinente e recebeu a informação de que a mesma já estava "a caminho";
- até à presente data nem a Presidência, nem a Secretaria Executiva do SUN receberam qualquer documento oriundo da Secretaria Executiva do Supremo Concílio concernente às resoluções mencionadas acima;
- não é possível, pela mera leitura das decisões da CE depreender o inteiro teor das acusações feitas pelo Sínodo de Belo Horizonte contra o presbítero Luiz Carlos Salomão, razão pela qual o Sínodo não teria condições de proceder à apuração dos fatos de modo a

Pág. 1/2

Rua Ministro Coriolano de Góes, 281 - São Paulo - SP CEP 04.664-100

moliveir@uol.com.br Tel./Fax 11 + 5548 3633

- DISSENTIMENTO -

registra-se
Campinas, 23/03/02

Quinto

SOLICITAMOS REGISTRAR DISSENTIMENTO QUANTO A DECISÃO DA
CE/SC/IPB em SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2.002, QUE RECONSIDEROU
MATÉRIA - ALEGANDO NULIDADE - QUE DECIDIU PELO AFASTAMENTO DO
CARGO DE MEMBRO DA JURET/JMC DO PRESBITERO PUE, DOCUMENTAL-
MENTE, DECLAROU NÃO CRENHA NA INSPIRAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS AO
AFIRMAR QUE O RELATO DA CRIAÇÃO, NARRADO NOS PRIMEIROS CAPÍTULOS
DE GÊNESES NÃO É LITERAL

Sua em Sessão 23/03/02

- 01 Rev. Fernando Hamilton Costa - Presidente no SBR. *Fernando*
- 02 Rev. FOLTON NOGUEIRA DA SILVA - " " SSC. *Folton*
- 03 Rev. LUDGERO BONILHA MORAIS " " SBA. *Ludgero*
- 04 José Normando Gonçalves Meira - Sinodo Norte de Minas (Zf Meira)
- 05 Rev. JOSÉFA Vasconcelos - Pres. Sinodo da Bahia.
- 06 Rev. Ildemar de Oliveira Berbert - SKM. *Ildemar*
- 07 Rev. Gilmar L. Hottel - SSB. *Gilmar*
- 08 Rev. ~~...~~ SOC. *[Signature]*
- 09 Rev. WILTON CORDEIRO DA SILVA - SOP. *Wilton*
- 10 Rev. Roberto de Toledo Navarro. *Roberto*
- 11 Rev. Silvan Proença SPA
- 12 Rev. DOMINÉUS DA SILVA D'ÁM. *Dominéus* SBA